CONTRATO N° 092/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL CARLENE PEREIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ n° 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000, neste ato representado pelo limo. Prefeito Municipal, o Sr°. Gedison Alves Rodrigues, domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n°l173144 SSP - PI, CPF n° 428.857.283-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresária **CARLENE PEREIRA DA SILVA ME (RV VISUAL GRAFICOS),** com sede na Rua Nicolau Waquim, Nº 243, Ibiapaba, Floriano -PI, CEP: 64803005, representada por CARLENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, n° do CPF 029.365.463-89, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rua vereador Milton Borges, no 61, centro, CEP: 65660-000. doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **028/2025** e do Processo Administrativo nº **001.0000642/2025**, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista no artigo 89 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 47 de 20 de setembro de 2022, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para registro de preço para fornecimento parcelado de material gráfico de Marcos Parente- PI**,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

9. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

10. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento

ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura do Município de Marcos Parente- PI;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²)	M²	500	R$ 131,67	R$ 65 835,00
2.	AGENDA ESCOLAR	UND	800	R$ 48,31	R$ 38 648,00
3.	APOSTILA CAPA 4X4 CORES, C/ 220 PÁGINAS, MIOLO 1X1, EM ESPIRAL	UND	500	R$ 36,75	R$ 18 375,00
4.	ATESTADO MEDICO	BLOCO	200	R$ 22,00	R$ 4 400,00
5.	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM, COM ILHOS	UND	200	R$ 35,49	R$ 7 098,00
6.	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	50	R$ 120,00	R$ 6 000,00
7.	BLOCO DE RASCUNHO 15X21 CM PARA EVENTO	BLOCO	200	R$ 10,33	R$ 2 066,00
8.	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	BLOCO	200	R$ 11,98	R$ 2 396,00
9.	BLOCO SAÚDE BUCAL	BLOCO	100	R$ 7,00	R$ 700,00
10.	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g.	UND	400	R$ 16,93	R$ 6 772,00
11.	BOLETIM OPERATORIO AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$ 16,93	R$ 3 386,00
12.	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	UND	1000	R$ 5,88	R$ 5 880,00
13.	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	UND	4000	R$ 1,46	R$ 5 840,00
14.	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	UND	4000	R$ 1,72	R$ 6 880,00
15.	CARACTERISTICAS ESCOLAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g.	UND	2000	R$ 16,60	R$ 33 200,00
16.	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	UND	50	R$ 50,21	R$ 2 510,50
17.	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	UND	50	R$ 85,29	R$ 4 264,50
18.	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	UND	50	R$ 94,99	R$ 4 749,50
19.	CARTÃO DE GESTANTE COCHÊ 150	UND	800	R$ 0,79	R$ 632,00
20.	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	800	R$ 0,91	R$ 728,00
21.	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	UND	800	R$ 2,07	R$ 1 656,00
22.	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	UND	1000	R$ 2,48	R$ 2 480,00
23.	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	UND	2000	R$ 3,00	R$ 6 000,00
24.	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	UND	1000	R$ 2,12	R$ 2 120,00

25.	COPIA 42X30 CM, 4X0 COR, COUCHE 250GR	UND	5000	R$	0,70	R$	3 500,00
26.	COPIAS 21X30,1X0 COR, OFF-SET 75 GR	UND	5000	R$	0,48	R$	2 400,00
27.	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	UND	200	R$	5,33	R$	1 066,00
28.	ENCARDENAÇÃO ATÉ 500 PAG	UND	500	R$	4,00	R$	2 000,00
29.	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	UND	600	R$	1,00	R$	600,00
30.	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	CX	120	R$	1,60	R$	192,00
31.	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO COLORIDO	UND	600	R$	1,55	R$	930,00
32.	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL M²	M²	200	R$	115,84	R$	23 168,00
33.	FICHA CADASTRO DA FAMILIA AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	200	R$	16,45	R$	3 290,00
34.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	UND	2000	R$	2,00	R$	4 000,00
35.	FICHA DE AMBULATORIO AP 90	BLOCO	200	R$	16,32	R$	3 264,00
36.	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA AP 75 C/100 FLS	BLOCO	200	R$	16,93	R$	3 386,00
37.	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	UND	3000	R$	2,33	R$	6 990,00
38.	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	2000	R$	1,95	R$	3 900,00
39.	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	UND	3000	R$	0,97	R$	2 910,00
40.	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA PAPEL 90G	UND	1000	R$	0,53	R$	530,00
41.	PASTA COM ORELHA 32X45 CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	UND	800	R$	5,00	R$	4 000,00
42.	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	UND	1000	R$	3,14	R$	3 140,00
43.	PLACA LUMINOSA PARA IDENTIFICAÇÃO TAM. 1X1 ESTRUTURA DE METALON COM ACM, COM CORTE ESPECIAL E LIGAÇÃO	M²	20	R$	2 820,00	R$	56 400,00
44.	PLACA PVC INDICATIVA TAM. 40X10CM - CHAPA DE PVC COM PINOS DE SUSTENTAÇÃO PARA PAREDE	M²	100	R$	33,67	R$	3 367,00
45.	PLOTAGEM DE CARRO - (ENVELOPADO) ADESIVO DE PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO	M²	200	R$	164,28	R$	32 856,00
46.	APOSTILA PARA CURSOS DIVERSOS; MIOLO IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G, 1X1 COR; CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA MÍNIMA DE 240G, 4X0 COR; 50 PÁGINAS ACABAMENTO EM ESPIRAL.	UND	500	R$	74,99	R$	37 495,00
47.	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	UND	10000	R$	0,57	R$	5 700,00
48.	BANNER EM LONA 1,50X1,00 CM	UND	100	R$	165,48	R$	16 548,00

49.	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	100	R$	120,00	R$	12 000,00
50.	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	100	R$	13,82	R$	1 382,00
51.	BLOCO CONSOLIDADO GERAL DE ATENDIMENTO C/100 FLS AP 75	BLOCO	100	R$	7,96	R$	796,00
52.	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	100	R$	8,15	R$	815,00
53.	BLOCO DE CADASTRO MENSAL VISITA C/100 FLS AP 75	BLOCO	50	R$	16,93	R$	846,50
54.	BLOCO DE CONSULTA BASICA C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	400	R$	12,16	R$	4 864,00
55.	BLOCO DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA CAPS C/100 FLS AP 75	BLOCO	100	R$	10,19	R$	1 019,00
56.	BLOCO DE LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO	100	R$	15,28	R$	1 528,00
57.	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA	BLOCO	400	R$	14,67	R$	5 868,00
58.	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	1000	R$	12,16	R$	12 160,00
59.	BLOCO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 FLS AP 75	BLOCO	100	R$	15,28	R$	1 528,00
60.	BLOCO DE RELATÓRIO DE GRUPO CAPS C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	100	R$	16,87	R$	1 687,00
61.	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	400	R$	12,62	R$	5 048,00
62.	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	100	R$	15,28	R$	1 528,00
63.	BLOCO DIARIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/ 100 FLS.	BLOCO	200	R$	16,93	R$	3 386,00
64.	BLOCO FICHA “B” DIABETICO C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	100	R$	7,97	R$	797,00
65.	BLOCO FICHA “B” GESTANTE C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	100	R$	21,83	R$	2 183,00
66.	BLOCO FICHA “B” HIPERTENSÃO ARTERIAL C/ 100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	BLOCO	100	R$	20,83	R$	2 083,00
67.	BLOCO LAUDO MEDICO P/ EMISSOR DE AIH C/ 100 FLS AP 75	BLOCO	100	R$	8,16	R$	816,00
68.	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS AP 75	BLOCO	400	R$	10,83	R$	4 332,00
69.	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	BLOCO	260	R$	16,93	R$	4 401,80
70.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	BLOCO	80	R$	8,00	R$	640,00
71.	BOLETIM MENSAL DOSE APLICADA F-9	BLOCO	50	R$	17,50	R$	875,00
72.	BOTTONS PERSONALIZADO 3,5CM	UND	500	R$	1,95	R$	975,00
73.	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO	UND	150	R$	1,80	R$	270,00
74.	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO	UND	150	R$	1,98	R$	297,00
75.	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	UND	800	R$	1,54	R$	1 232,00

76.	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP 90	UND	1000	R$	1,50	R$	1 500,00
77.	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	UND	1100	R$	5,91	R$	6 501,00
78.	CHAVEIROS PERSONALIZADO 3 X 4 CM	UND	500	R$	2,38	R$	1 190,00
79.	ENVELOPE SACO 24 X 34 CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	UND	2000	R$	0,91	R$	1 820,00
80.	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL (M²)	M²	150	R$	115,84	R$	17 376,00
81.	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	BLOCO	200	R$	14,48	R$	2 896,00
82.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, REDIMENTO ESCOLAR E FREQUENCIA AP 120 FRENTE E VERSO FORMATO 8	UND	2000	R$	0,07	R$	140,00
83.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	150	R$	21,10	R$	3 165,00
84.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	BLOCO	150	R$	16,47	R$	2 470,50
85.	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	150	R$	9,67	R$	1 450,50
86.	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	BLOCO	150	R$	14,48	R$	2 172,00
87.	FICHA DE PROCEDIMENTO	BLOCO	150	R$	17,00	R$	2 550,00
88.	FICHA DE VISITA DO ACS	BLOCO	200	R$	17,00	R$	3 400,00
89.	FICHAS SSA2 AP 75 C/ 100 FLS	BLOCO	150	R$	16,93	R$	2 539,50
90.	LETRA CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA M²	M²	30	R$	461,83	R$	13 854,90
91.	MAPA DIARIO ADMINISTRAÇÃO VITAMINA A CRIANÇA F-9	BLOCO	50	R$	17,50	R$	875,00
92.	PLACA - FACHADA EM ACM COM SUPORTE EM METALON GALVANIZADO	M²	50	R$	536,80	R$	26 840,00
93.	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ADESIVADA E ALONGADORES EM ALUMINIO MEDINDO 60X40 CM.	UND	20	R$	810,00	R$	16 200,00
94.	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL ESTRUTURA DE METALON M²	M²	150	R$	155,99	R$	23 398,50
95.	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	UND	100	R$	48,62	R$	4 862,00
96.	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	UND	200	R$	39,50	R$	7 900,00
97.	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	BLOCO	200	R$	10,76	R$	2 152,00
98.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F-9	BLOCO	100	R$	15,28	R$	1 528,00
99.	TERMO COMPROMISSO F-9	BLOCO	50	R$	17,50	R$	875,00
100.	TOTEM EM ACM ADESIVADO MED 1,50X0,60 - MONTADO COM METALON GALVANIZADO	UND	10	R$	934,37	R$	9 343,70

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 680.856,00 (seiscentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
540; 541; 542; 543, 500, 550, 600, 621, 660	04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes

de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros,

transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e

que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o Antônio Cesar França Silva, portador do CPF: 895.802903-00, Portaria Nº 050/2025, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **028/2025,** Processo Administrativo nº **001.0000642/2025** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Parente- PI, 27 de novembro de 2025.

GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353

Assinado de forma digital por GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353
Dados: 2025.11.27 09:55:06 -03'00'

GEDISON ALVES RODRIGUES
Prefeito de Marcos Parente
CONTRATANTE

CARLENE PEREIRA DA SILVA:58647396000143

Assinado de forma digital por CARLENE PEREIRA DA SILVA:58647396000143
Dados: 2025.11.27 10:24:21 -03'00'

CARLENE PEREIRA DA SILVA
CPF 029.365.463-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: